

## EDITAL Nº 40/2025

**Assunto: Subdelegação de competências no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT).**

**CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

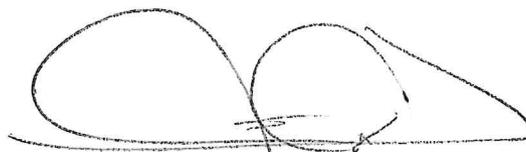
**FAZ PÚBLICO** que, pelo meu Despacho nº 07/2025 de 03 de fevereiro ao abrigo do disposto no artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, subdelegação de competências no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT).

Assim dando-se cumprimento ao disposto no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o nº 2 do artigo 47º com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 04 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Carlos Carreiras

### CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, ~~bem como na morada indicada~~, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 11 / 02 / 2025

O Fiscal Municipal,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a horizontal line and a cursive flourish.

## DESPACHO N.º 7/2025

ASSUNTO: **Subdelegação de Competências no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT).**

Considerando que:

- a) Na reunião da Câmara de 21 de outubro de 2021, sob a proposta n.º 1016-2021 [GACM], a Câmara Municipal delegou competências no seu Presidente;
- b) No artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, encontram-se estabelecidas as minhas competências próprias;
- c) Na sequência do despacho n.º 6/2025 de 3 de fevereiro, foram em mim delegadas e subdelegadas competências nas áreas de Comunicação, Tecnologia, Imagem e Recursos Humanos;
- d) No ponto 10. do Despacho supra, ficaram os vereadores autorizados a subdelegar nos Dirigentes as competências aí delegadas e/ou subdelegadas, nos termos e dentro dos limites do artigo 38.º do mencionado diploma legal;
- e) Por deliberação da Câmara de 9 de janeiro de 2024, sob a proposta n.º 3-2024 [GACM], foi nomeado, em regime de substituição, Isaac Barata da Silveira para o cargo de diretor da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT), importa proceder à delegação e subdelegação de competências nas áreas de Comunicação, Tecnologia, Imagem e Recursos Humanos;
- f) A experiência adquirida com a delegação e subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão, permitindo, deste modo, libertar os eleitos locais para as funções políticas e de gestão geral;
- g) A presente delegação e subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado.

Determino:

1. **Subdelegar** no Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem (DMCT), **Isaac Barata da Silveira**, as seguintes competências, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual:
  - 1.1. No âmbito da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem
    - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;



- ii. Justificar faltas;
  - iii. Autorizar a prestação de trabalho suplementar;
  - iv. Promover a publicação de atos em Boletim Municipal, Edital, Diário da república ou outro meio, nos termos da legislação aplicável;
  - v. Executar as deliberações camarárias e coordenar os serviços da Direção Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem;
  - vi. Decidir relativamente a prorrogação de prazo para junção de elementos a procedimento em curso;
  - vii. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
  - viii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - ix. Autorizar a passagem de certidões e fotocópias autenticadas relativas a processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais ou da câmara municipal, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
  - x. Determinar o arquivamento do processo aquando da sua extinção;
- 1.2. No âmbito dos Recursos Humanos do universo municipal:
- i. Conceder licenças sem remuneração ou sem vencimento até ao prazo máximo de um ano;
  - ii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que não tenha sido o notador;
  - iii. Decidir em matéria de duração do horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
  - iv. Autorizar a participação do pessoal em ações de formação interna e externa, a nível nacional, desde que previstas no plano de formação municipal;
  - v. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
  - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
  - vii. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
  - viii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
  - ix. Praticar atos e outras formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, nomeadamente proceder à instrução de processos no âmbito das competências específicas da área da direção municipal, promover consultas a entidades externas, audiência prévia de interessados, efetuar pedidos de informações necessárias ao bom andamento dos processos e realizar notificações relativas a atos administrativos praticados.
2. A presente delegação e subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara

Municipal, tanto em matérias delegadas e subdelegadas como nas não delegadas e subdelegadas;

3. A presente delegação e subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais e regulamentares;
4. Autorizo o Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem a subdelegar diretores dos departamentos que integram a Direção Municipal, para serem exercidas no âmbito dos respetivos departamentos, competências delegadas e subdelegadas pelo presente Despacho e estes a subdelegarem nos dirigentes das unidades orgânicas dos respetivos departamentos as competências que lhes forem subdelegadas.
5. Ratifico todos os atos praticados pelo Diretor Municipal de Comunicação, Tecnologia e Imagem, no âmbito das matérias objeto do presente Despacho, desde o dia 20 de janeiro de 2025.

Cascais, 3 de fevereiro de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais



Nuno Piteira Lopes